



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2019

*Dispõe sobre instruções complementares à Instrução de Serviço nº002/2019, estabelecendo novos procedimentos a serem adotados para segunda etapa do levantamento de detecção da praga *Melanagromyza sojae* – Mosca da haste da soja.*

Considerando a necessidade de realização do Levantamento de detecção da praga *Melanagromyza sojae*, conforme solicitação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, protocolada no Ofício Nº 5/2019/SSV-SC/DDA-SC/SFA-SC/MAPA – MAPA;

Considerando que a praga já se encontra estabelecida e dispersa nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e recentemente em Goiás e que, portanto, precisa ser acompanhada quanto a sua evolução e possíveis danos econômicos na época adequada;

### **Resolve:**

Art. 1º A **segunda etapa** será realizada de **17 de outubro a 13 de dezembro de 2019**.

Art. 2º Nos locais em que foram confirmadas a ocorrência da praga na primeira etapa, será verificado o **nível de infestação** da mosca da haste da soja.

Art. 3º Para determinar o nível de infestação que se refere o caput, nas referidas áreas, serão coletadas, aleatoriamente **05 amostras**, sendo que **cada amostra será composta de 30 plantas**. Deverá ser quantificado por amostra:

I - Quantas apresentam orifício.

II - Quantas apresentam larvas.

III - Quantas apresentam pupas ou pupários vazios.

Art. 4º Naqueles Departamentos Regionais em que a praga ainda não foi detectada, deve-se continuar as inspeções. Considerando as lavouras que os responsáveis técnicos indicarem, adotando a amostragem definida no Art. 3º.

Parágrafo único. Os executores do levantamento devem previamente questionar os departamentos técnicos das cooperativas e estabelecimentos agropecuários, afim de direcionar as inspeções nos locais com histórico da ocorrência de *M. sojae*.



Art. 5º Para realizar o disposto no Art. 3º e Art. 4º, a haste principal e ramificações laterais devem ser abertas longitudinalmente de baixo para cima, tornando possível verificar a ocorrência de larvas, pupas ou pupilos vazios.

Parágrafo único. A amostragem deve incluir aquelas plantas que apresentarem injúrias e danos característicos da praga, incluindo aquelas de soja espontânea, plantas isoladas dentro ou no entorno das lavouras.

I – Plantas com diminuição na estatura, número de flores, número de vagens, número de grãos, massa seca acumulada e redução da nodulação por *Rhizobium*.

II – Visualização de larvas e ou pupas ou presença de galerias na haste principal e ramificações da soja e orifícios de saída localizados abaixo da região de inserção dos cotilédones.


Art. 6º As amostras obtidas de *Melanagromyza* sp devem ser dispostas em frascos identificados contendo álcool 70% e encaminhadas ao DEDEV/DIDEV, endereçada a Fabiane dos Santos, que encaminhará as amostras para laboratório.

Art. 7º A planilha (Anexo I) deverá ser encaminhado ao e-mail [dedev@cidasc.sc.gov.br](mailto:dedev@cidasc.sc.gov.br) até o dia **10 de fevereiro de 2020**.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Mees**  
Gestor Estadual do Departamento  
de Defesa Sanitária Vegetal

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiane dos Santos**  
Gestora da Divisão de Defesa  
Sanitária Vegetal



## ANEXO I Planilha para o registro de inspeções e coleta de amostras

Planilha melanogromyza sojae amostragem.xlsx - Excel

Layout da Página Fórmulas Dados Revisão Design Nova Guia Exibir O que você deseja fazer... Entrar

Quebrar Texto Automaticamente Geral

Alinhamento Número Estilo

Formatação Condicional Formatar como Tabela Estilos de Célula Inserir Excluir Formatar Células

AutoSoma Preencher Limpar Classificar e Filtrar Edição

**ANEXO I - PLANILHA PARA REGISTRO DE COLETA DE AMOSTRAS**

**DADOS DO LOCAL DE COLETA:**

Município \_\_\_\_\_

Coordenadas geográficas Latitude: \_\_\_\_\_ Longitu \_\_\_\_\_ Altitude \_\_\_\_\_

n° TF: \_\_\_\_\_

n° TCA: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: Complete a célula correspondente, com o número 0 (zero) para ausência e número 1 (um) para presença**

AMOSTRA	PRESEÇA DE GALERIA					LARVA					PULPA /PULPÁRIO VAZIO					ORIFÍCIO					
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
1																					
2																					
3																					
4																					
5																					
6																					
7																					
8																					
9																					
10																					
11																					
12																					
13																					
14																					
15																					
16																					
17																					
18																					
19																					
20																					
21																					
22																					
23																					
24																					
25																					
26																					
27																					
28																					
29																					
30																					
31																					
32																					
33																					
34																					
35																					
36																					
37																					
38																					
39																					

Página 1